



LEI N.º 1.427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Procede ajustes na Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa e Resultado Primário da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Proceder ajustes nos anexos de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa e Resultado Primário consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos relatórios, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal.

Art. 2º - As alterações guardam paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual e Orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 30 de dezembro de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito